



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 499/2013, de 19 de abril de 2013.

Corrige a redação do art. 33 da Lei Municipal nº 418/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Bom Jesus, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Altera a parte inicial do art. 33 da Lei Municipal nº 418/2010, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Art. 33 – Aos profissionais da Educação designados para o exercício da função de Diretor Escolar será assegurada uma gratificação constante no Anexo IV desta Lei, e observando o padrão das unidades de ensino, sendo:“.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 19 de abril de 2013.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa.
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

*Recebido em
19-04-2013
fgs*